

## PROJETO DE LEI N.º 239/XIV/1.a

## **Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)**

Contributo do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

O projeto de lei supra identificado, apresentado pelo grupo parlamentar do BE e atualmente em período de apreciação pública, visa o pagamento a 100% do subsídio de doença em caso de situações de tuberculose ou de outros casos de isolamento profilático por doença infetocontagiosa.

Para o efeito, propõe alterar os art.ºs 16.º, 21.º e 33.º do DL n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, diploma legal que estabelece os valores pagos aos trabalhadores a título de subsídio de doença.

Com tais alterações, o grupo parlamentar do BE pretende que o montante diário do subsídio de doença nas situações de incapacidade para o trabalho decorrente de tuberculose ou de outra doença infectocontagiosa seja calculado pela aplicação a 100%, da remuneração de referência do beneficiário e que a mesma prestação seja aplicável às situações de isolamento profilático por doença infetocontagiosa. O SNQTB nada tem a opor a tais propostas, constantes do art.º 16.º do projeto de lei em análise, bem como nada a contestar à proposta de redação para o art.º 21.º.

Julgamos, porém, que o conteúdo proposto para o art.º 33.º, ou seja, a previsão de que a atribuição do subsídio devido nas situações de tuberculose ou de outra doença infectocontagiosa, bem como em caso de isolamento profilático por doença infetocontagiosa seja feita mediante comprovativo médico, se revele despicienda, considerando que o art.º 14.º do DL 28/2004 já determina que a certificação da incapacidade temporária para o trabalho é efetuada pelos serviços



competentes do Serviço Nacional de Saúde, através de documento emitido pelos respetivos médicos.

É assim este o contributo do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários relativamente às alterações legislativas ora propostas pelo BE.

Lisboa, 2 de abril de 2020.

A DIREÇÃO

LUÍS CARDOSO BOTELHO

Vice-Presidente da Direção

**PAULO GONÇALVES MARCOS** 

San W Marks

Presidente da Direção